

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**
UASG: 925473**OBJETO**

O objeto deste certame consiste na eventual e futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de buffet, para atender as demandas de eventos internos e externos, que contam com a participação de conselheiros, servidores, autoridades de outros poderes e demais participantes dos eventos a serem realizados pelo TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO

Item 01: Valor global de R\$ 144.000,00;

Item 02: Valor global de R\$ 25.000,00;

Item 03: Valor global de R\$ 25.500,00;

Item 04: Valor global de R\$ 38.000,00;

Item 05: Valor global de R\$ 204.000,00;

Item 06: Valor global de R\$ 270.000,00;

Item 07: Valor global de R\$ 45.000,00;

Item 08: Valor global de R\$ 80.000,00.

Total Geral - R\$ R\$ 831.500,00 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

LOCAL/DATA DA SESSÃO

No sítio - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data da Sessão – 28/01/2026

Horário – 10h00min (horário de Brasília-DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP

Para os itens 02, 03, 04, 07 e 08.

DÚVIDAS

Telefone- (82) 9.9154-6574/82-99918-1712.

E-mail - cpl@tceal.tc.br

SUMÁRIO

	PREÂMBULO
1	OBJETO
2	ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES
8	FASE DE JULGAMENTO
9	FASE DE HABILITAÇÃO
10	RECURSOS
11	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
16	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO
II	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO DE RESERVA
IV	MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, por intermédio de seu Pregoeiro, designados pela Portaria nº 155/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, edição do dia 05 de junho de 2025, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 55/2024-TCE/AL, de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na eventual e futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de buffet, para atender as demandas de eventos internos e externos, que contam com a participação de conselheiros, servidores, autoridades de outros poderes e demais participantes dos eventos a serem realizados pelo TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, nos termos do subitem 4.1, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.4 Em razão do valor dos itens 02, 03, 04, 07 e 08, a participação será exclusiva das MEs e EPPs, de acordo com o art. 48, inciso I, da LC 123/06, por apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme ITEM 9, do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto com no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA SESSÃO: 29/01/2026

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).

UASG: 925473 – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema "Compras.gov", que impeça o início da disputa até às ...h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 O impedimento de que trata o item 03 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.12 a vedação de que trata o subitem 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4.13 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.5.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4 BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item, expressos em reais;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o que descreve o subitem 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

6.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste Edital, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do Edital, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 As Propostas de Preços das licitantes vencedoras contendo os elementos exigidos neste Edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

6.5 As propostas ajustadas deverão ser enviadas eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 Será adotado para envio de lances no presente Pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2 empresas brasileiras;

7.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido no subitem 8.10 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital.

8.14 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.15 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Item 11 do Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 habilitação será verificada por meio do SICAF, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.3.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Seção de Contratações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047 – Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 9.2.1, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico através do e-mail: cpl@tceal.tc.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Conselheiro Presidente, deste Tribunal, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e 24 do Portaria nº 55/2024 TCE-AL.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes (carona), observados os requisitos constantes no art. 26 da Portaria 55/2024 TCE-AL.

14.1.1 Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o sistema COMPRASGOV>GESTÃO DE ATAS> ADESÃO A ATAS > SOLICITAR ADESÃO para formalizar a adesão no sistema.

14.2 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.3 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgão ou entidade não participante (carona), não poderá exceder ao limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada e o quantitativo total, decorrente das adesões, não poderá exceder ao dobro da quantidade de cada item registrado na ata de registro de preços.

15 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Portaria nº 55/2024 TCE-AL.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 15.4, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: cpl@tceal.tc.br.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)* e endereço eletrônico <https://licitacao.tceal.tc.br/consulta.php>.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I do TR – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Formulário de Cadastro de Reserva

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Maceió-AL, 13 de Janeiro de 2026

WASHINGTON LUIZ COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Matrícula: 78.587-3

**ANEXO I (do EDITAL)
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de *buffet*, para atender as demandas de eventos internos e externos, que contam com a participação de conselheiros, servidores, autoridades de outros poderes e demais participantes dos eventos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade e justificativa da contratação

2.1.1. Justifica-se a referida contratação, pela necessidade atender à demanda relativa a agenda de eventos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, com vistas à organização das solenidades de inaugurações, encontros, reuniões especiais, seminários, palestras e outros eventos, de maneira mais eficiente e sistemática.

2.1.2. Além disso, justifica-se também a contratação para realização de planejamento adequado dos custos, evitando contratação descentralizada desses serviços, o que, em tese, aumentaria consideravelmente os custos.

2.1.3. A pretendida contratação encontra-se formatada por Itens, a fim de possibilitar a participação, por ocasião do Pregão Eletrônico, otimizando a logística para a contratação dos serviços e, conseqüentemente, contribuindo para a economicidade em prol da Administração Pública.

2.2. Enquadramento como bens comuns

2.2.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se dará através na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / QUANTIDADES

4.1. Quantidades estimadas e especificações:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
01	ALMOÇO TIPO BUFFET	Cardápio composto de entrada, prato principal e sobremesa, a critério da Contratante. Poderá ser solicitada a inserção de amuse-bouche e/ou entremeses.	480	960

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

		O almoço deverá conter, saladas sendo diversificada (folhas cruas, legumes cozidos e frutas), 2 (duas) Proteínas: filé mignon (medalhão), peixe (bacalhau, salmão e tilápia), frango, camarão (médio), carneiro, porco), massas (risotos, penne, entre outras), todos os tipos de feijão, arroz (normal e integral), farofa, purê, batatas (incluindo recheada), pirão, maionese. Duas opções de sobremesa. Bebidas: suco (três tipos da fruta), água de coco e refrigerante (normal e zero açúcar). Deverá ser montada mesa de chá e café para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, sousplat, toalhas, rechaud, copos taças em cristal, garçons, copeira etc.).		
02	REFEIÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO EVENTOS	Uma opção de carne vermelha (bife, assada, picadinho) e uma opção de carne branca (frango e peixe); Acompanhamentos: arroz branco, feijão, salada verde mista, legumes cozidos, batata ou mandioca frita; Com opções de sobremesa. Bebidas: Suco, água de coco, água e refrigerante.	25	250
03	BRUNCH TIPO 1	Menu: café, chá (três variedades), leite quente e trio. chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), água mineral com e sem gás, pães (mínimo três variedades) e biscoitos frescos, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo três variedades), requeijão, queijos, ovos. presunto. bacon. frutas frescas (mínimo três variedades), iogurtes variados, inclusive dietéticos. bolo, cereais, etc. O serviço de café e chá será servido à francesa. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos, taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.).	60	300
04	BRUNCH TIPO 2	Menu: café, chocolate quente, chá (três variedades), leite quente e frio, sucos naturais de frutas	80	400

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

		(mínimo três variedades), refrigerantes (três tipos, inclusive <i>light</i> e/ou zero), água mineral com e sem gás, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo duas variedades), queijos, ovos, presunto ou peito de peru, bacon, frutas frescas e variadas, iogurtes (mínimo duas variedades – inclusive dietético), cereais etc, além de dois pratos quentes, sendo um com carne vermelha e outro de carne branca, uma massa, cinco pratos frios e duas sobremesas, Bebidas: suco, água de coco, água e Refrigerante		
05	COFFEE BREAK	Bebidas: chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, 3 (três) tipos de sucos de frutas, 4 (quatro) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 2 <i>light</i> e/ou zero). Comidas: 10 (dez) tipos de variedade entre salgados, bolos, pães, broas sanduíches, canapés e doces, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo duas variedades), queijos, ovos, presunto ou peito de peru, bacon, frutas frescas e variadas, iogurtes (mínimo duas variedades – inclusive dietético), mini-sanduíches, cereais, etc.	600	3.000
06	COQUETEL	Acompanhamento: 20 (vinte) tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, “ <i>voul au vent</i> ”, “ <i>tarteletes</i> ”, além de 5 (cinco) tipos de mini empratados, queijos finos variados e frios. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e <i>light</i> ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 2 (dois) tipos de coquetéis decorados (sem álcool), água de coco. Gelo disponível a Parte.	100	2.000
07	KIT LANCHE	Refeição leve com 1 (um) suco 200ml, 1 (um) sanduíche de queijo e peito de peru ou frio (tipo natural), 1 (um) mini-bolo, 1 (uma) salada de fruta, canudo, colher e	100	1.000

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

		guardanapo, acondicionados em embalagens térmicas descartáveis e individuais.		
08	SUCO DE FRUTA E PETTI FOUR (BISCOITOS FRESCOS)	3 (três) opções de suco natural de fruta fresca, alocado em jarras de vidro ou cristal, servido em copos de vidro fino ou cristal devidamente higienizados. Possibilitando aos convidados a opção de adicionar açúcar, adoçante e/ou gelo. Biscoitos finos de polvilho, de queijo, de nata, de amêndoas etc, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, mini-pão de queijo, entre outros, nos sabores doces e salgados. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.	100	2.000

4.2. Descrições do item 01 – ALMOÇO TIPO BUFFET:

4.2.1. Cada almoço deverá ter duração média de 180 (cento e oitenta) minutos.

4.2.2. O serviço deverá ser do tipo self-service.

4.2.3. O cardápio sugerido para as sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e buffet de 2 (duas) opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas).

4.2.4. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo.

4.2.5. Deverá ser montada mesa de chá e café para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, sousplat, toalhas, rechaud, copos taças em cristal, garçons, copeira, etc.).

4.2.6. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo, devendo ser servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os), possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo.

4.2.7. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.

4.3. Descrições do item 02 – REFEIÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO EVENTOS:

4.3.1. Cada refeição deverá ter duração média de 60 (sessenta) minutos

4.3.2. Serviço simplificado para pessoal de apoio, tendo as seguintes opções:

4.3.2.1. Prato principal – uma opção de carne vermelha (bife, assada, picadinho) e uma opção de carne branca (frango e peixe);

4.3.2.2. Acompanhamentos: arroz branco, feijão, salada verde mista, legumes cozidos, batata ou mandioca frita;

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

4.3.2.3. Sobremesas: frutas da estação laminadas, pudim de leite condensado, goiabada com queijo de Minas, doces de frutas em calda com queijo de Minas.

4.3.2.4. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (sem gás), refrigerantes (normal e *light* ou zero), 1 (um) tipos de suco de fruta natural.

4.4. Descrições do item 03 – BRUNCH TIPO 1

4.4.1. Cada brunch deverá ter duração média de 120 (cento e vinte) minutos.

4.4.2. Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional, que deverá ser servido da seguinte maneira: Serviço à francesa. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos, taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.).

4.4.3. O serviço será composto café, chá (três variedades), leite quente e trio: chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), água mineral com e sem gás, pães (mínimo três variedades) e biscoitos frescos, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo três variedades), requeijão, queijos, ovos, presunto, bacon, frutas frescas (mínimo três variedades), iogurtes variados, inclusive dietéticos, bolo, cereais, etc.

4.4.4. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.

4.4.5. A critério do CONTRATANTE, alguns dos alimentos citados poderão ser colocados sobre pranchões com toalha e poderá ser necessária a montagem de diversas mesas, onde estarão sentados os convidados.

4.5. Descrições do item 04 – BRUNCH TIPO 2

4.5.1. Cada brunch deverá ter duração média de 180 (cento e oitenta) minutos.

4.5.2. O serviço será composto café, chocolate quente, chá (três variedades), leite quente e frio, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), refrigerantes (três tipos, inclusive *light* e/ou zero), água mineral com e sem gás, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo duas variedades), queijos, ovos, presunto ou peito de peru, bacon, frutas frescas e variadas, iogurtes (mínimo duas variedades – inclusive dietético), cereais etc, além de dois pratos quentes, sendo um com carne vermelha e outro de carne branca, uma massa, cinco pratos frios e duas sobremesas. Bebidas: suco, água de coco, água e Refrigerante

4.5.3. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.

4.5.4. A critério do CONTRATANTE, alguns dos alimentos citados poderão ser colocados sobre pranchões com toalha e poderá ser necessária a montagem de diversas mesas, onde estarão sentados os convidados.

4.6. Descrições do item 05 – COFFEE BREAK

4.6.1. Cada *coffee break* deverá ter duração média de 60 (sessenta) minutos.

4.6.2. O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, *capuccino*, café, chá, 3 (três) tipos de sucos de frutas, 4 (quatro) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 2 *light* e/ou

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados, bolos, pães, broas, sanduíches, canapés e doces.

4.6.3. A água, o café e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas e/ou bules, se necessário, térmicos(as); servidos em copos de vidro devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando ao convidado a opção de adicionar gelo, açúcar e/ou adoçante.

4.6.4. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.

4.6.5. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de *maître*; copeiro; auxiliar de cozinha; 1 garçom para cada grupo de 25 convidados, e quando no cardápio houver alimentos a serem finalizados no local, far-se-á necessária a presença de cozinheiro.

4.7. Descrições do item 06 – COQUETEL

4.7.1. Cada coquetel deverá ter duração média de 180 (cento e oitenta) minutos.

4.7.2. O serviço será no estilo “volante”.

4.7.3. O cardápio de alimentos sugeridos compõe-se basicamente de: 20 (vinte) tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, “*voul au vent*”, “*tarteletes*”, além de 5 (cinco) tipos de mini empratados, queijos finos variados.

4.7.4. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e *light* ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 2 (dois) tipos de coquetéis decorados (sem álcool), água de coco.

4.7.5. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo.

4.7.6. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo.

4.7.7. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.

4.7.8. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de *maître*; copeiro; auxiliar de cozinha; 1 garçom para cada grupo de 15 convidados, e quando no cardápio houver alimentos a serem finalizados no local, far-se-á necessária a presença de cozinheiro.

4.8. Descrições do item 07 – KIT LANCHE

4.8.1. Cada kit lanche deverá ter duração média de 120 (cento e vinte) minutos.

4.8.2. Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento de evento, que deverá ter a seguinte composição: 1 (um) suco 200ml, 1 (um) sanduíche de queijo e peito de peru ou frio (tipo natural), 1 (um) mini-bolo, 1 (uma) salada de fruta, canudo, colher e guardanapo, acondicionados em embalagens térmicas descartáveis e individuais.

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

4.8.3. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo e entregues conforme acordado com o gestor do contrato.

4.9. Descrições do item 08 – SUCO DE FRUTA E PETTI FOUR (BISCOITOS FRESCOS)

4.9.1. O serviço terá duração média de 60 (sessenta) minutos.

4.9.2. O serviço deverá constar de: 3 (três) opções de suco natural de fruta fresca, alocado em jarras de vidro ou cristal, servido em copos de vidro fino ou cristal devidamente higienizados, possibilitando aos convidados a opção de adicionar açúcar, adoçante e/ou gelo.

4.9.3. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.

4.9.4. Biscoitos finos de polvilho, de queijo, de nata, de amêndoas, etc, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, mini-pão de queijo, entre outros, nos sabores doces e salgados.

4.9.5. A equipe estimada à efetiva prestação dos serviços, observará a presença mínima de 1 (um) garçom para cada grupo de 50 (cinquenta) convidados ou fração, observada a quantidade de convidados, bem como o número de profissionais necessários para atendê-los, majorando-se um garçom para cada grupo adicional de convidados ou fração.

4.10. Das generalidades do serviço

4.10.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade e conveniências do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço detalhada e própria para cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, entre 8h e 18h, a depender da programação dos eventos.

4.10.2. Os serviços serão executados nas dependências do Edifício sede ou Anexo do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº. 1.047, bairro do Farol, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57055-903, ou em outra localidade no município de Maceió/AL, previamente informado pelo CONTRATANTE.

4.10.3. O serviço será prestado em local predeterminado pelo CONTRATANTE, sendo informado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

4.10.4. O cardápio deverá ser enviado para o CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência o evento, de acordo com as opções constantes no item 4.1. deste Termo de Referência.

4.10.5. Eventualmente, o serviço poderá ser solicitado com prazo menor do que o estipulado no item 4.10.3., caso em que as condições serão negociadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.10.6. Cada evento demandado pelo CONTRATANTE será precedido da emissão de Ordem de Serviço, onde constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

4.10.6.1. Objetivo a que se destina o evento;

4.10.6.2. Quantitativo estimado de pessoas;

4.10.6.3. Relação de material/serviço necessário para o evento;

4.10.6.4. Data, horário e local do evento;

4.10.6.5. Tipo de serviço desejado.

4.10.7. O CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Serviço, sem qualquer ônus, mediante comunicação à CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a realização do evento.

4.10.8. O pedido mínimo para cada um dos itens será de 20 (vinte) pessoas.

4.10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a equipe, que deverá estar uniformizada e manter os cabelos presos e devidamente treinados para a função.

4.10.10. Em determinados eventos, o CONTRATANTE poderá exigir que os garçons estejam vestidos em traje de gala, usando luvas, e necessitam ser treinados para a função.

4.10.11. Em determinados eventos haverá a necessidade de disponibilidade de profissionais – maitre, garçons, garçonetes, auxiliar de copa, copeira e cozinheiro.

4.10.12. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.

4.10.13. A CONTRATADA deverá fornecer planilha contendo dados da equipe e equipamentos que serão utilizados no evento.

4.10.14. A prestação de serviço relativa ao fornecimento de alimentação deverá obedecer aos itens do cardápio aprovados pelo CONTRATANTE, devendo ser servidos em quantidade uniforme durante todo o evento.

4.10.15. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, para garantir as propriedades peculiares aos alimentos, conforme termos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

4.10.16. Os alimentos e bebidas serão acondicionados da seguinte forma:

4.10.16.1. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

4.10.16.2. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

4.10.17. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte do CONTRATANTE.

4.10.18. Para os alimentos e bebidas, deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos.

4.10.19. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

4.10.19.1. Disponibilização de serviço de garçom, gerente de buffet, de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pelo CONTRATANTE para o fornecimento de serviço de apoio.

4.10.19.2. Disponibilização de baixelas de inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico, descartáveis, toalhas de tecido, talheres de metal e guardanapos de tecido e/ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.11. Dos materiais que deverão ser utilizados na prestação dos serviços

4.11.1. Serão utilizados os seguintes utensílios; Pratos e talheres; Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade; Réchauds de tamanhos variados; Suqueiras; Travessas, bandejas de inox; Jarras térmicas; Taças, copos de vidro ou cristal; Xícaras de chá e/ou café, a depender do evento; Gelo e isopor; Toalhas para forragem das mesas e/ou pranchões; Fornos e/ou fogões, fritadeiras; e Adoçante e açúcar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de buffet, objetivando atender à demanda dos eventos institucionais oriunda das atividades regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, com vistas à organização das solenidades de inaugurações, encontros, reuniões especiais, seminários, palestras e outros eventos, de maneira mais eficiente e sistemática.

5.2. Os serviços serão prestados por demanda, mediante entrega da Nota de Empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

5.3. O TCE-AL solicitará a prestação dos serviços com 72 horas de antecedência da data prevista para cada evento.

5.4. Antes do início de cada evento, o TCE-AL poderá cancelar a prestação dos serviços, sem ônus, com antecedência de até 48h.

5.5. Dos Alimentos e bebidas:

5.5.1. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

5.5.2. Poderá o TCE-AL, quando julgar necessário, solicitar o acondicionamento individual dos alimentos em forminhas de papel, na cor que julgar apropriada para a ocasião;

5.5.3. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

5.6. Do preparo dos alimentos e das bebidas:

5.6.1. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos.

5.6.2. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte do TCE-AL.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

6.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências.

6.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

6.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

6.3. A proposta será constituída pelo valor por total da contratação de cada item, já incluso todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto, ou valor global da proposta para aquisição do objeto em pauta.

6.4. Caso haja contrato, a empresa deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização do mesmo pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas da decisão.

6.5. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão-de-obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

8.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual-PCA-2026.

9. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1. Conforme planilha de pesquisa de estimativa dos valores total dos itens, utilizado-se a mediana como método para obtenção do preço estimado, temos os seguintes valores:

9.1.1. Item 01: valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

9.1.2. Item 02: valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

9.1.3. Item 03: valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

9.1.4. Item 04: valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

9.1.5. Item 05: valor unitário de R\$ 68,00 (seiscentos e sessenta reais) e valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

9.1.6. Item 06: valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

9.1.7. Item 07: valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

9.1.8. Item 08: valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta e cinco reais) e valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.2. No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento dos serviços constantes neste Termo de Referência será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato e, na falta dele, a Ordem de Serviço será emitida pela Coordenação do Cerimonial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, devendo ser executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.2. O produto será fornecido nos locais indicados pelo TCE-AL, conforme item 4.10.2, em conformidade com as especificações constantes da proposta de preços.

10.3. As Ordens de Fornecimentos e de Serviços serão encaminhadas pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas antes da data de realização do evento, contendo o endereço e a especificação completa dos serviços, para que a licitante vencedora possa providenciar todos os itens necessários para a regular realização do evento.

10.4. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

10.5. Toda a infraestrutura necessária à execução deverá estar em conformidade com o solicitado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar um cardápio com as opções de pratos dentro das opções presentes neste Termo de Referência, obedecendo aos prazos de cada serviço.

10.7. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Correrão à conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de pessoal, tais como: serviço de garçom, cozinheira, despesas com deslocamento, preparação dos produtos utensílios tais como que serão utilizados para execução do serviço, as despesas com frete, transporte, e demais custos advindos da execução do mesmo

10.9. O produto será recebido:

10.9.1. Provisoriamente: no dia da execução do serviço, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo Referência.

10.9.1.1. Os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9.2. Definitivamente: no prazo de 03 (três) dia após o evento, momento no qual o Gestor/Fiscal do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal autorizando o pagamento.

10.10. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ao órgão.

10.11. Na falta do Gestor/Fiscal do Contrato / ARP, os recebimentos descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Chefe do Setor de Cerimonial.

10.12. A Nota Fiscal apresentada pela execução do serviço deverá conter:

10.12.1. Identificação do serviço fornecido;

10.12.2. Identificação, quando cabível, do período a que se refere.

10.13. O aceite dado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

11.1.3. Qualificação econômico-financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) último exercício social, apresentados na forma da Lei.

11.1.3.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal;

b) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social;

c) Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).

11.1.3.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.1.3.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.3.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.1.3.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.1.3.2.8. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

11.1.3.2.9. Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor Individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

11.1.4. Declarações:

11.1.4.1. Declaração, firmada pela empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

11.1.4.2. Declaração de que a empresa reserva em seu quadro, cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado na previdência social, de acordo com o inciso IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, como também no art. 93, da Lei nº 8213/91.

11.1.4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11.1.5. Qualificação Técnica:

11.1.5.1. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento do objeto da

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

licitação, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos serviços.

11.1.5.2. Apresentar licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

11.1.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

11.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.7.1. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

11.1.7.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

11.1.7.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas do Contrato, e nos termos de sua Proposta, verificando sempre a qualidade dos produtos.

12.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço.

12.3. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões do contrato que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

12.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

12.5. Publicar o extrato do Contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

12.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

12.7. Emitir o atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura após a execução e conformidade dos serviços prestados.

12.8. Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Fornecer todos os materiais, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência no item 4, e pela legislação pertinente, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.3. Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

13.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

13.5. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

13.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do CONTRATANTE, o objeto do presente instrumento, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do TCE-AL, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

13.13. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.15. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

13.16. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nos eventuais contratos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

14.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório para fornecimento de refeição/alimentação (almoço), em tela deverá disponibilizar as seguintes documentações:

14.1.1. Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

14.1.2. Comprovação de autorização e licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

14.1.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional da área de Nutrição reconhecido pela entidade competente.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

15.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Portaria de nº. 494/2023 do TCE-AL, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

15.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o registro do atesto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após a realização do serviço, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

16.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

16.2.2. Nota fiscal/fatura, contendo a descrição do serviço e a sua competência;

16.2.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

16.2.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

16.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

16.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.6.1. A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

16.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 13.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

17.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inc. II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19. DA VIGÊNCIA DA ARP / CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

20.1.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

20.1.2. A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

20.1.3. Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A proposta deverá:

a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;

b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;

d) Estar devidamente datada e assinada por responsável legal;

e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

- e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
- e.2) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
- e.3) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e.4) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
- e.5) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
- e.6) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, 0
contar da data de sua entrega;
- e.7) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

21.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na Proposta, prevalecerá o menor.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Exercício de 2025, na Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2025.

Bruno José Braga Mota Gomes
Diretor Administrativo

ANEXO I (do TR)– MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc), _____, n°. _____, inscrita no CPF sob o n°. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessado(a) na prestação de serviços de buffet, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DE PESSOAS	QUANT. ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALMOÇO TIPO BUFFET	Cardápio composto de entrada, prato principal e sobremesa, a critério da Contratante. Poderá ser solicitada a inserção de amuse-bouche e/ou entremeses. O almoço deverá conter, saladas sendo diversificada (folhas cruas, legumes cozidos e frutas), 2 (duas) Proteínas: filé mignon (medalhão), peixe (bacalhau, salmão e tilápia), frango, camarão (médio), carneiro, porco), massas (risotos, penne, entre outras), todos os tipos de feijão, arroz (normal e integral), farofa, purê, batatas (incluindo recheada), pirão, maionese. Duas opções de sobremesa. Bebidas: suco (três tipos da fruta), água de coco e refrigerante (normal e zero açúcar). Deverá ser montada mesa de chá e café para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, sousplat, toalhas, rechaud, copos taças em cristal, garçons, copeira etc.).	480	960		
02	REFEIÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO EVENTOS	Uma opção de carne vermelha (bife, assada, picadinho) e uma opção de carne branca (frango e peixe); Acompanhamentos: arroz branco, feijão, salada verde mista, legumes cozidos, batata	25	250		

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

		ou mandioca frita; Com opções de sobremesa. Bebidas: Suco, água de coco, água e refrigerante.				
03	BRUNCH TIPO 1	Menu: café, chá (três variedades), leite quente e trio. chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), água mineral com e sem gás, pães (mínimo três variedades) e biscoitos frescos, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo três variedades), requeijão, queijos, ovos. presunto. bacon. frutas frescas (mínimo três variedades), iogurtes variados, inclusive dietéticos. bolo, cereais, etc. O serviço de café e chá será servido à francesa. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos, taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.).	60	300		
04	BRUNCH TIPO 2	Menu: café, chocolate quente, chá (três variedades), leite quente e frio, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), refrigerantes (três tipos, inclusive <i>light</i> e/ou zero), água mineral com e sem gás, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo duas variedades), queijos, ovos, presunto ou peito de peru, bacon, frutas frescas e variadas, iogurtes (mínimo duas variedades – inclusive dietético), cereais etc, além de dois pratos quentes, sendo um com carne vermelha e outro de carne branca, uma massa, cinco pratos frios e duas sobremesas, Bebidas: suco, água de coco, água e Refrigerante	80	400		
05	COFFEE BREAK	Bebidas: chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, 3 (três) tipos de sucos de frutas, 4 (quatro) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 2 <i>light</i> e/ou zero). Comidas: 10 (dez) tipos de variedade entre salgados,	600	3.000		

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

		bolos, pães, broas sanduíches, canapés e doces, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga sem sal, mel, geleias de frutas (mínimo duas variedades), queijos, ovos, presunto ou peito de peru, bacon, frutas frescas e variadas, iogurtes (mínimo duas variedades – inclusive dietético), mini-sanduíches, cereais, etc.				
06	COQUETEL	Acompanhamento: 20 (vinte) tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, “ <i>voul au vent</i> ”, “ <i>tarteletes</i> ”, além de 5 (cinco) tipos de mini empratados, queijos finos variados e frios. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e <i>light</i> ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 2 (dois) tipos de coquetéis decorados (sem álcool), água de coco. Gelo disponível a Parte.	100	2.000		
07	KIT LANCHE	Refeição leve com 1 (um) suco 200ml, 1 (um) sanduíche de queijo e peito de peru ou frio (tipo natural), 1 (um) mini-bolo, 1 (uma) salada de fruta, canudo, colher e guardanapo, acondicionados em embalagens térmicas descartáveis e individuais.	100	1.000		
08	SUCO DE FRUTA E PETTI FOUR (BISCOITOS FRESCOS)	3 (três) opções de suco natural de fruta fresca, alocado em jarras de vidro ou cristal, servido em copos de vidro fino ou cristal devidamente higienizados. Possibilitando aos convidados a opção de adicionar açúcar, adoçante e/ou gelo. Biscoitos finos de polvilho, de queijo, de nata, de amêndoas etc, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, mini-pão de queijo, entre outros, nos sabores doces e salgados. Deverá ser fornecido gelo para as bebidas.	100	2.000		

Declaramos:

- a) Expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) Que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei nº. 13.709/2018.

Local, de.....de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO II (do TR)– MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Assunto: Solicitação de Pagamento – Serviço de xxxx Ata / Contrato nº [número/ano]

Senhor,

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], vem, por meio deste, solicitar a gentileza de proceder com o pagamento referente ao xxxxxx com base na Ata de Registro de Preços / Contrato nº [número/ano], conforme nota fiscal nº [número da NF], emitida em [data da emissão].

Os Serviços foram prestados e devidamente recebidos pelo setor competente desse Tribunal, estando em total conformidade com as especificações pactuadas e o respectivo termo de referência. O valor total a ser pago é de R\$ [valor], conforme discriminado na nota fiscal anexa.

Para fins de pagamento, seguem abaixo os dados bancários:

Banco: [nome do banco]

Agência: [número da agência]

Conta Corrente: [número da conta]

Favorecido: [nome da empresa]

CNPJ: [número do CNPJ]

Anexamos a este ofício a nota fiscal correspondente, o comprovante de entrega e demais documentos exigidos para o devido trâmite.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Telefone] – [E-mail]

[Nome da empresa]

[Assinatura, se impresso]

ANEXO II (do EDITAL)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.... /2026

PROCESSO TC-....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Ribeiro Toledo - Conselheiro Presidente deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº /2026, processo administrativo TC nº, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para prestação de serviços de Buffet, para atender as demandas de eventos internos e externos, que contam com a participação de conselheiros, servidores, autoridades de outros poderes e demais participantes dos eventos a serem realizados pelo TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste instrumento, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE-AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 desta Ata.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 4.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió-AL,/...../2026

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro – Presidente

.....
Representante Legal da Empresa

**ANEXO III (do EDITAL)
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV (do EDITAL)
(MINUTA) TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA....., NA
FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr., brasileiro, RG n.º , e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob n.º, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr....., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na....., tendo em vista o que consta no Processo TC nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação dos serviços de BUFFET, para atender as demandas desta Corte de Contas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
.....					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e seu encerramento em/...../... , podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 A forma de execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deste exercício, na na Atividade – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa –

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 As regras inerentes aos reajustes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As regras inerentes as obrigações da contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As regras inerentes as obrigações da contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Sigilo e Confidencialidade:

12.1.1 Será de responsabilidade da contratada garantir a confidencialidade e sigilo das informações contidas e obtidas da contratante.

12.1.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na rescisão do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas e responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-AL,..../...../.....

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
FERNANDO RIBEIRO TOLEDO Conselheiro – Presidente	Representante Legal Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF	 Assinatura
Nome: CPF	 Assinatura